

DESIGNA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a edição do Decreto Federal nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família e unificou os demais programas sociais do Governo Federal como “Bolsa Escola”, “Cartão Alimentação”, Bolsa Alimentação” e “Auxílio-Gás”, denominando Programa Remanescentes;

Considerando o que dispõe o artigo 29 e § 2º do referido Decreto Federal nº 5.209/2004;

D E C R E T A

Artigo 1º – O controle e participação social do Programa Bolsa Família será exercido pelos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima, constituída pela Portaria nº 5014/05 de 08 de setembro de 2005.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 02 de dezembro de 2005.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO